

**Contrato para “Aquisição de serviços para o transporte escolar de alunos da
educação inclusiva em 2025”**

— **Entre:** _____

— **Primeiro Outorgante:** Município da Moita, Pessoa Coletiva número 506 791 220, com sede na Praça da República, Moita, representado por _____, natural da Freguesia de _____, concelho de _____, com domicílio na morada acima indicada, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal da Moita, com poderes bastantes para o ato de acordo com o estipulado nas alíneas e) e f) do n.º 2, do art.º 35.º, do Anexo I da Lei N.º 75/2013, de 12 de setembro. _____

E, _____

— **Segundo Outorgante:** TRAVIAMA - TRANSPORTES TERRESTRES DE PASSAGEIROS LDA., Pessoa Coletiva número 506 855 155, matriculada sob o mesmo número na Conservatória do Registo Comercial da Amadora, com o capital social de 100.000,00 € (cem mil euros), com sede na rua Vicente Esteves, n.º 11, 1.º eq., Falagueira, Amadora, aqui representada por _____

_____, titular do cartão de cidadão número _____, com validade até 06 de setembro de 2030, com domicílio profissional na morada acima indicada, outorgando na qualidade de representante legal, com poderes bastantes para este ato conforme foi verificado através de Certidão Permanente subscrita em 26 de junho de 2024 e válida até 26 de junho de 2025, documentos estes que arquivo e deste Contrato ficam a fazer parte integrante. _____

— E pelo representante do primeiro outorgante foi dito que: _____

— Na sequência da deliberação da Câmara Municipal N.º 270/XIII/2024, datada de 06 de dezembro de 2024, e aprovação da minuta do Contrato, e de acordo com o Procedimento de Concurso Público N.º 028/2024, para o efeito aberto, nos termos da alínea c), do n.º 1 do artigo 16.º, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação em vigor, doravante designado CCP, adjudica, à representada pelo segundo outorgante, a “Aquisição de serviços para o transporte

escolar de alunos da educação inclusiva em 2025", de acordo com o Programa do Procedimento e Caderno de Encargos, doravante designado CE, respetivo e nas seguintes condições: _____

— A adjudicação é feita pelo valor de 259.000,00 € (duzentos e cinquenta e nove mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor (6%), no montante de 15.540,00 € (quinze mil, quinhentos e quarenta euros), o que perfaz o valor global de 274.540,00 € (duzentos e setenta e quatro mil quinhentos e quarenta euros), de acordo com a Proposta, apresentada pelo segundo outorgante em 10 de novembro de 2024, fundamentada no CE, documentos estes que aqui se dão por transcritos e deste Contrato ficam a fazer parte integrante. _____

Cláusula 1.ª

(Objeto)

1. O presente Contrato, tem por objeto, a aquisição de serviços para o transporte escolar de alunos da educação inclusiva, nas quantidades e com as características, previstas nas cláusulas técnicas do CE, em conjugação com a Proposta do segundo outorgante. _____

2. A descrição do objeto obedece à classificação CPV (Common Procurement Vocabulary): 60130000-8 Serviços de transporte rodoviário de passageiros com finalidade específica, de acordo com o Regulamento (CE) n.º 213/2008 da Comissão, de 28 de novembro de 2007, que alterou o Regulamento (CE) n.º 2195/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho. _____

Cláusula 2.ª

(Preço Contratual)

Pelo serviço objeto deste contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações, o primeiro outorgante deve pagar ao segundo outorgante a quantia de 259.000,00 € (duzentos e cinquenta e nove mil euros), acrescida do IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o disposto na cláusula 9.ª do CE. _____

Cláusula 3.ª

(Condições de pagamento)

O pagamento, devido ao segundo outorgante, terá lugar nos 60 (sessenta) dias subsequentes à apresentação das respetivas faturas, de acordo e nos termos do disposto na cláusula 10.ª do CE. –

Cláusula 4.ª

(Prazo Contratual)

O presente Contrato, após a sua assinatura, inicia a sua vigência em janeiro de 2025 e mantém-se em vigor pelo período de 12 (doze) meses, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo e em conformidade com a cláusula 4.^a do CE. -----

Cláusula 5.^a

(Obrigações Contratuais)

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais do presente Contrato, decorrem para o segundo outorgante, as obrigações constantes das cláusulas 7.^a e 8.^a do CE. -----

Cláusula 6.^a

(Especificações Técnicas)

1. Nos termos e de acordo com o disposto na cláusula 20.^a das Especificações Técnicas da Parte II do CE, o serviço a prestar pelo segundo outorgante, consiste no transporte de alunos da educação inclusiva, de diversas localidades do concelho de Moita e concelhos limítrofes, e diferentes níveis de ensino, no trajeto casa-escola e vice-versa, sendo que o número de alunos, horários, escolas e locais de residência, bem como as necessidades específicas do transporte, encontram-se devidamente descritos no Anexo A e A1 do CE. -----
2. Os serviços a prestar pelo segundo outorgante, ocorrerão entre os meses de janeiro a dezembro de 2025, de acordo com o indicado no Anexo A1, com início previsto no 2.º período do ano letivo de 2024/2025, em dias úteis e durante os períodos letivos, e independentemente do calendário escolar, o valor a faturar mensalmente ao primeiro outorgante, terá que corresponder aos dias efetivos de transporte, em cumprimento do disposto nos n.ºs 1 a 4, da cláusula 21.^a e anexos A e A1, da Parte II do CE. -----
3. O segundo outorgante obriga-se a cumprir com os requisitos para o transporte escolar, devidamente descritos nos pontos, sub-pontos e alíneas da cláusula 22.^a, da Parte II do CE. -----
4. O segundo outorgante tem de estar devidamente habilitado para executar o transporte em táxi, carrinha adaptada ou ambulância, sendo detentor da documentação elencada nos n.ºs 1 e 2, respetivos sub pontos e alíneas, da cláusula 23.^a, da Parte II do CE. -----

5. No que respeita à operacionalização dos serviços de transporte, o segundo outorgante obriga-se a cumprir com o disposto nos n.ºs 1 a 5 da cláusula 24.ª, da Parte II do CE. _____

6. É da inteira responsabilidade do segundo outorgante, o destino a dar aos resíduos produzidos ou recolhidos no decurso da sua atividade, sem prejuízo de poder utilizar as estruturas do primeiro outorgante, destinadas à recolha de resíduos, caso exista, mediante prévia autorização, e de acordo com todo o disposto na cláusula 25.ª, da Parte II do CE. _____

Cláusula 7.ª

(Caução)

1. Não é exigida a prestação de caução, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP; _____
2. A Entidade Adjudicante poderá, se a execução do contrato assim o justificar, proceder à retenção de 10% do valor dos pagamentos a efetuar, nos termos do n.º 3 do artigo 88.º do CCP e cláusula 15.ª do CE. _____

Cláusula 8.ª

(Gestor do Contrato)

1. Em conformidade e nos termos do n.º 1 do art.º 290.º - A e da alínea i) do n.º 1 do art.º 96.º do CCP, foi designada gestora do contrato _____, Chefe de _____
de _____, Municipal da Moita. _____
2. O segundo outorgante indica como interlocutor responsável pelo presente Contrato _____, com o contacto telefónico: _____ 5 e endereço eletrónico: _____, em cumprimento do n.º 2 da cláusula 12.ª do CE. _____

Cláusula 9.ª

(Sanções Pecuniárias)

Pelo incumprimento das obrigações emergentes do presente Contrato, o primeiro outorgante pode exigir ao segundo outorgante, o pagamento de uma pena pecuniária, calculada de acordo com o explanado na cláusula 11.ª do CE. _____

Cláusula 10.ª

(Compromisso)

O encargo da despesa resultante deste contrato está previsto nas Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2024, aprovadas pela Assembleia Municipal em 18 de dezembro de 2023, na rubrica com o código GOP: 212.1 – Transportes Escolares, é satisfeito pela seguinte dotação orçamental: classificação orgânica e económica 03 02021001, e tem a necessária informação de compromisso no ano económico de 2024, com o número sequencial de compromisso: 79408, datado de 25 de novembro de 2024, com os seguintes efeitos financeiros: _____

– Ano de 2025 - o valor de 274.540,00 € (duzentos e setenta e quatro mil quinhentos e quarenta euros), com IVA incluído. _____

Cláusula 11.^a

(Tribunal de Contas)

O presente Contrato não está sujeito a “Visto” do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 1 do art.º 48.º da Lei 98/97 de 26 de agosto, na redação atual. _____

Cláusula 12.^a

(Proteção de dados)

O primeiro outorgante informa que o tratamento dos dados pessoais recolhidos no âmbito do presente Procedimento se efetua, ao abrigo do Regulamento Geral de Proteção de Dados, (Regulamento EU 2016/679), conforme o estipulado na cláusula 3.^a do CE. _____

Cláusula 13.^a

(Contagem dos prazos)

Os prazos previstos no presente Contrato são contínuos, não se suspendendo aos sábados, domingos e feriados, de acordo com o disposto na cláusula 18.^a do CE. _____

Cláusula 14.^a

(Disposições Transitórias)

1. O segundo outorgante entregou documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h), do n.º1. do art.º 55.º do CCP, emitidos pelas entidades competentes, e comprovativo de submissão de registo no Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE). _____

2. Arquivo no processo correspondente a este Contrato e dele ficam a fazer parte integrante todos os documentos necessários à sua celebração. _____

3. Em tudo o omissa no presente Contrato, observar-se-á o disposto no CE em conjugação com o CCP. _____

— Os outorgantes leram e compreenderam o presente Contrato, que aceitam, nos termos atrás exarados, obrigando-se ao seu integral cumprimento, e para constar, se lavrou o mesmo num único exemplar, que vai ser assinado eletronicamente por ambos os outorgantes e por mim, _____, exercendo funções de Oficial Público, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e para o efeito designada por despacho do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, com o N.º 16/XIII/PCM/2021, datado de 25 de outubro de 2021, em sinal de conformidade e de aceitação do seu conteúdo, considerando-se datado e válido com aposição da última assinatura. _____

A
F
N
C

A
F
N
C

[A
Q
Jc
G
Jc